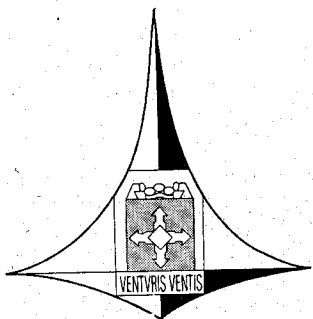




DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano III nº 164

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 6 de setembro de 1994

Sumário

Decreto Legislativo.....	1
Ata.....	1
Errata de Ata.....	4
Comissões.....	4
Atos Administrativos.....	4
Composição da CLDF.....	8
Expediente.....	8

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/94

Aprova as Contas do Governo do
Distrito Federal relativas ao exercício
de 1993.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - São aprovadas as contas do Governo do Distrito Federal
relativas ao exercício de 1993, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a
gestores por infrações legais ou danos patrimoniais de qualquer espécie.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 31 de agosto de 1994.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SUMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 102ª SESSÃO

ORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE
1994.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA *

- Mensagem nº 187/94 do Sr. Governador do Distrito
Federal.
- Mensagem nº 186/94 do Sr. Governador do Distrito
Federal.

* (Lidos após os Comunicados de Líderes)

1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO, em nome da Bancada do PT.
DEPUTADO FERNANDO NAVES, em nome da Bancada do PP.

1.2.3 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADO PADRE JONAS (PP)

1.3 - ENCERRAMENTO

1 - ATA DA 102ª SESSÃO
ORDINÁRIA, EM 5 DE SETEMBRO DE
1994.

- 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª
LEGISLATURA -

PRESIDÊNCIA = Deputados Cláudio Monteiro,
Eurípedes Camargo e Padre Jonas.

LOCAL = Plenário da Câmara Legislativa do Distrito
Federal.

PRÉAMBULO: Às 9 horas e 31 minutos, compareceram os
seguintes Deputados:
Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Cláudio Monteiro
(PPS), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes
Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Geraldo
Magela (PT), Deputado Gílson Araújo (PP), Deputado Jorge
Cauhy (PP), Deputado José Ornellas (PL), Deputada Maria de
Lourdes Abadia (PSDB), Deputado Maurício Silva (PP),
Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Salviano Guimarães
(PSDB) e Deputado Wasny de Rouré (PT).

1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Padre Jonas, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob
a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM

Nº 187 /94-GAG

Brasília, 01 de Setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

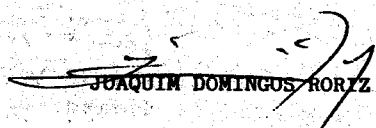
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do que preceitua o parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ao sancionar o Projeto de Lei nº 361/92 que "Dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal e dá outras providências" e que se transformou na Lei nº 754, de 30 de agosto de 1994, exerce o direito de veto parcial, que incidiu sobre o artigo 5º, por considerá-lo contrário ao interesse público.

MOTIVOS DO VETO

Mencionado artigo, ao fixar o prazo de trinta dias para regulamentação da Lei, deixou de atentar para a exiguidade do prazo necessário ao estudo de matéria tão complexa. A Lei abrange todo o Distrito Federal, havendo necessidade de caracterizar as áreas objeto de ocupações, em caráter precário, em cada uma das regiões administrativas, o que, urbanística e tecnicamente, só poderá ser efetivado com precisão, a partir da aprovação dos Planos Diretores locais, de que trata a Lei nº 208, de 18-12-91, havendo necessidade ainda de consulta ao Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, nos termos da legislação federal pertinente, tudo o que seria impossível de ser feito no exíguo prazo de trinta dias.

Assim sendo, submeto a matéria à elevada consideração dos Senhores Deputados, membros dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando a confirmação do veto apostado.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e a cada um dos ilustres Senhores Deputados meus protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Exmo. Senhor
Deputado Distrital BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA.

Dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os ocupantes de espaços em logradouros públicos dos setores comerciais das Regiões Administrativas do Distrito Federal, a título precário, terão prazo de noventa (90) dias, a partir da regulamentação desta Lei, para regularizar a ocupação junto à Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Executivo promover a desocupação dos espaços em logradouros públicos ou fazer incidir multas a seus ocupantes durante o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A regularização de que trata esta Lei far-se-á mediante termo de ocupação entre a Administração e o usuário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Findo o prazo de noventa (90) dias, os ocupantes infratores estarão sujeitos:

I - à imediata desocupação do logradouro, sem indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias;

II - ao pagamento de multa de 50% sobre o preço correspondente à ocupação, enquanto não ocorrer a devolução do lote.

Art. 4º - Os critérios para realização de novos contratos para ocupação de logradouros públicos não discriminarão os portadores de deficiência.

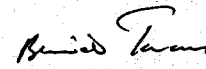
Art. 5º - O Poder Público terá trinta (30) dias para regulamentar esta Lei.

Parágrafo Único - Da regulamentação desta Lei, constará a categorização das áreas das Regiões Administrativas e o índice de redução do preço da ocupação, conforme a legislação vigente autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de agosto de 1994.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 754

DE 30 DE agosto DE 1994

Dispõe sobre a regularização da ocupação de espaços em logradouros públicos no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os ocupantes de espaços em logradouros públicos dos setores comerciais das Regiões Administrativas do Distrito Federal, a título precário, terão prazo de noventa (90) dias, a partir da regulamentação desta Lei, para regularizar a ocupação junto à Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Executivo promover a desocupação dos espaços em logradouros públicos ou fazer incidir multas a seus ocupantes durante o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A regularização de que trata esta Lei far-se-á mediante termo de ocupação entre a Administração e o usuário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Findo o prazo de noventa (90) dias, os ocupantes infratores estarão sujeitos:

I - à imediata desocupação do logradouro, sem indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias;

II - ao pagamento de multa de 50% sobre o preço correspondente à ocupação, enquanto não ocorrer a devolução do lote.

Art. 4º - Os critérios para realização de novos contratos para a ocupação de logradouros públicos não discriminarão os portadores de deficiência.

Art. 5º - VETADO.

Parágrafo Único - Da regulamentação desta Lei, constará a categorização das áreas das Regiões Administrativas e o índice de redução do preço da ocupação, conforme a legislação vigente autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MENSAGEM

Nº 186 /94-GAG

Brasília, 01 de Setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidi impor veto total ao Projeto de Lei 491/92, cuja ementa está assim redigida:

"Estabelece normas para criação de escolas e autoriza a criação de cargos em comissão no Distrito Federal e dá outras providências", por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público, pelos seguintes

MOTIVOS DE VETO

O presente Projeto de Lei, ora vetado, em que pese a intenção expressa de estabelecer normas para criação de escolas, autoriza a criação de cargos em comissão, razão pela qual fere frontalmente o disposto no inciso IV, do § 1º, artigo 71, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que reserva à competência do Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre "criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública".

Por outro lado, é de se ressaltar, que o contido no artigo 2º do mesmo diploma, se insere no rol dos chamados "projetos autorizativos", cuja propriedade e legitimidade tive, por diversas vezes, oportunidade de discutir em outras mensagens.

Isto posto, baseado nos pronunciamentos da Secretaria de Educação e, ainda, no parecer da Consultoria Jurídica do meu Gabinete, imponho veto total ao Projeto, pugnano por sua manutenção por essa Augusta Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e apreço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES

Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nesta

Estabelece normas para criação de escolas e autoriza a criação de cargos em comissão no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As Escolas Públicas e Privadas do Distrito Federal deverão ter a sua criação oficial, simultaneamente com o início do seu funcionamento.

Parágrafo Único - No ato de criação de cada Escola Pública o Poder Executivo deverá ter criado todos os cargos em comissão, previstos para o seu funcionamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos comissionados abaixo especificados.

I - Diretor de Escola Rural - DF-04, para escolas rurais com até 6 (seis) turmas e menos de 100 (cem) alunos.

II - Diretor de Escola Classe Rural - DF-05 e Secretário de Escola Classe Rural - DF-01 para escolas rurais com até 6 (seis) turmas e mais de 100 (cem) alunos.

Parágrafo Único - O quantitativo dos cargos, a serem criados, será o necessário para suprir todas as carências existentes nas escolas referidos no caput deste artigo.

Art. 3º - As escolas públicas ou privadas em funcionamento e ainda não regularizadas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação do ato que expedir as normas complementares necessárias de que trata o presente Projeto de Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 30 de agosto de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

1.2.2 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO, em nome da Bancada do PT.

- Críticas à matéria, veiculada no *Correio Braziliense* de sábado, intitulada "Roriz ataca opositores à doação de lotes".

DEPUTADO FERNANDO NAVES, em nome da Bancada do PP.

- Defesa das declarações do Sr. Governador do Distrito Federal sobre o projeto de doação de 120 mil lotes aos beneficiários do programa de assentamento.

1.2.3 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADO PADRE JONAS (PP) - Críticas ao elevado número de material eleitoral afixado em locais públicos da cidade.

1.3 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Cláudio Monteiro, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 56 minutos.)

Errata de Ata

ERRATA

Republicado por conter incorreção no DCL nº 162, de 2.9.94.
Ata da 101ª Sessão Ordinária, em 19.9.94.

Onde se lê:

1.3 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Eurípedes Camargo, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 55 minutos.)

Leia-se:

1.3 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado Eurípedes Camargo, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 55 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

A) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 521/92, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a isentar as Entidades Filantrópicas da Tributação do Imposto sobre Transmissão "Intervivos" de bens imóveis e de Direitos a eles relativos - ITI/BI e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 01/09/94 Último Dia: 12/09/94

- INDICAÇÃO Nº 886/93, de autoria do Deputado TADEU RORIZ, que sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, a extensão das muretas de concreto, localizadas nos Eixos Sul/Norte e Eixos W e L, que dão proteção aos veículos, no tocante às passagens de níveis existentes ao longo desses Eixos.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 05/09/94 Último Dia: 13/09/94

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que transforma em zona rural parte da Zona de Expansão Urbana 1 de Taguatinga - 3 ZEU 1.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/09/94 Último Dia: 14/09/94

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/94, de autoria do Deputado PADRE JONAS, que concede o Título de Cidadão Benemérito do Distrito Federal - "Post Morte" - a YOKAANAM OCEANO DE SA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/09/94 Último Dia: 14/09/94

- PROJETO DE LEI Nº 1446/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a promover a desapropriação da área de terreno que menciona, situada na 6 ZRU 3, Região Administrativa e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/94 Último Dia: 12/09/94

- PROJETO DE LEI Nº 1448/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que determina a sinalização no chão, para bengalas de deficientes visuais, de obstáculos suspensos em edifícios e logradouros de uso público.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/94 Último Dia: 14/09/94

- PROJETO DE LEI Nº 1449/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que altera a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/94 Último Dia: 14/09/94

- PROJETO DE LEI Nº 1450/94, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que altera normas de edificação, uso e gabarito das Quadras Residenciais da Candangolândia que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/94 Último Dia: 14/09/94

B) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 497/92, de autoria do Deputado TADEU RORIZ, que cria o Museu EZECHIAS HERINGER no Parque do Guarã e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/94 Último Dia: 12/09/94

- PROJETO DE LEI Nº 512/92, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de caixas especiais para atendimento aos idosos nos estabelecimentos bancários no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/94 Último Dia: 12/09/94

- PROJETO DE LEI Nº 545/92, de autoria dos Deputados EDIMAR PIRENEUS E GILSON ARAÚJO, que autoriza o Poder Executivo a implementar o Projeto de Construção de uma Agrovila no Núcleo Rural Jardim e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/94 Último Dia: 12/09/94

Observação: os prazos de EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 769, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.488/94-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR FREDERICO AUGUSTUS ALMEIDA DANTAS, matrícula nº 11.162-62, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03 da Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista, a partir de 31/08/94.

Brasília, de de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 770, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93,

RESOLVE:

EXONERAR ROMANT-HEZER MENDES, matrícula nº 11.431-61, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, da Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista, a partir de 05/09/94.

Brasília, 05 de setembro de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0774, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 83/94,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CÉLIO FIGUEIREDO DE MIRANDA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Especialista, EP-12, da Consultoria Jurídica, da Mesa Diretora.

Brasília, 05 de setembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0772, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.484/94-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DE NASARÉ BRAGA RIBEIRO, matrícula nº 11.924-38, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, da Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 05 de setembro de 1994.
Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0773, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.484/94-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE NASARÉ BRAGA RIBEIRO, matrícula nº 11.924-38, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, na Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 05 de setembro de 1994.
Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0774, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.462/94-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR JEANE FERREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, na Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 05 de setembro de 1994.
Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0775, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93, e conforme consta do Processo nº 001.483/94-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR LUCINÉIA FERNANDES LIMA, matrícula nº 11.846-32, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, da Liderança do Bloco Parlamentar Democrático Progressista.

Brasília, 05 de setembro de 1994.
Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

L . E . T . R . A . S





Um grande “jornalzinho”

O “jornalzinho” da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o “DF LETRAS” atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

**“DF LETRAS”, um grande “jornalzinho”.
Escreva que publicamos.
o “DF LETRAS” é de quem escreve!**

**EDIÇÃO
HISTÓRICA**

ANDU
IS

HISTÓRIA

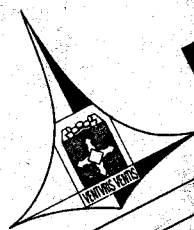
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 28 de outubro de 1964

ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
ALEXANDRE LUIS MORTA VIANNA
ALEXANDRE RAMOS VERANO
ALEXANDRE SAKKIS
ALEXANDRE BARBOSA XAVIER OLIVEIRA
ALEXANDRE CRISTINA ALVES LIMA
ALEXANDRE FELIX FONTELE
ALEXANDRE M. DE OLIVEIRA
ALEXANDRE MACIEL

Brasília, 28 de outubro de 1992



Ano 1 n.º 01

Sumário

Ato do presidente	24
Atos administrativos	24
Projeto de Resolução	24
Projetos de Lei	
Comissões	
Licitação	
Composição da Câmara	
Expediente	
Erratas	

Ato do Presidente

Presidente
ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992
Para Legislativa do Distrito Federal
termos do Requerimento nº

ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Requerimento nº 1058/92 aprovado em 20 de outubro de 1992.

SOLVÊ:

Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que dedicaram tempo, energia e esforço na instalação e implantação da Primeira Câmara Legislativa do Distrito Federal

RESOLVE:

ATO DO PRESIDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal, nos termos do Requerimento nº
10 de outubro de 1992.

RESOLVE:

CONCEDER o Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que
colaboraram, com dedicação e esforço na instalação e implantação da Primeira
Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal

AGRAÇADOS:

... GOMES NETO
... SILVA
... MACIEL

SERVIDORES AGRACIADOS:
JAGO JURU

VE: CEDER o Diploma
aram, com dedicação e es-
atura da Câmara Legislativa do U.D.

SERVIDORES AGRAÇADOS:

ABDENAGO JURUA GOMES NETO
ABEL LOPES PRIMO
ACHILLES PAULO DA SILVA
ADALICE ODETE DIAS B. MACHADO
ADEILTON MARTINS GODOY
ADELCE PINTO DE QUEIROZ
ADELSON RAMOS DA SILVA
ADEMIR DUARTE RIBEIRO
ADEMIR MEIRA DOS SANTOS
ADINAEL BARRETO ROCHA
ADRIANA KAVAMOTO MONTES
ADRIANA SILVEIRA J. NAVARRO
ESTIANE HOROWITZ
LEAO BARBOSA DA SILVA
LEAO VIANA
MACHADO
SILVA

e tornando realidade o sonho da comunidade. É com esse espírito que o Diário da Câmara Legislativa comemora o seu primeiro aniversário. Um jornal de poucas manchetes e muitas realizações!

O "Jornal" é de quem escreve!
Se escrever, não que publicar. Escreva que publicamos.
deixou pra lá... E aquela tese aquela mesma que você insiste em dispende? Você já escreveu?
E que tal aquele ensaio histórico que você, noite após noite, elaborou e, então, se deu

DF L · E · T · R · A · S

O “jornalzinho” da Câmara Legislativa do Distrito Federal

é o maior sucesso.
Um êxito editorial.

Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa, enfim, que luta e faz cultura, o **“DF LETRAS”** atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência.

Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

“DF LETRAS”, um grande “jornalzinho”



DEIXE DE
SER
INÉDITO

Escreva. Nós publicamos!

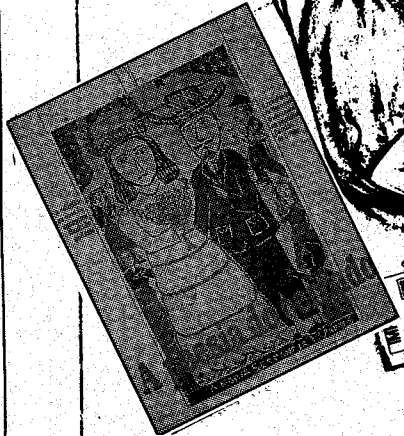
Tire de letra, da gaveta, sua inspiração. Não esconda você de si mesmo. Muito menos dos outros. Lembra daquele poema, daquela emenda que você fez naquele soneto? Lembra do conto que você escreveu e que ninguém nunca leu? E que tal aquele ensaio histórico que você, noite após noite, elaborou e, cheio de dedos, deixou prá lá... E aquela tese-aquela mesma que você insiste em defender? Você já escreveu?

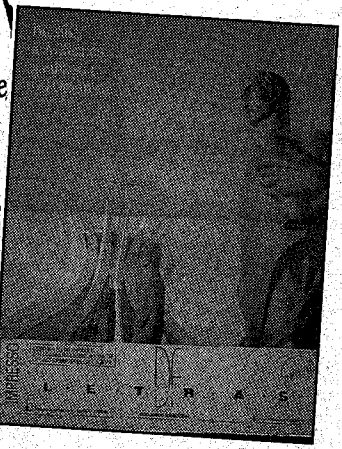
Se escreveu, tem que publicar. Escreva que publicamos.

O **“DF LETRAS”** é de quem escreve!

DF

L . E . T . R . A . S





Um grande “jornalzinho”

O “jornalzinho” da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o “DF LETRAS” atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

**“DF LETRAS”, um grande “jornalzinho”.
Escreva que publicamos.
o “DF LETRAS” é de quem escreve!**

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



**MESA DIRETORA E
COMISSÕES TÉCNICAS**

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1º Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS

Suplentes da Mesa
GILSON ARAÚJO — PP

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Deputado Fernando Naves — PP

Vice-presidente: Deputado Tadeu Roriz — PP

Deputados titulares

MANOEL ANDRADE — PP
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
TADEU RORIZ — PP
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
MAURÍLIO SILVA — PP

Deputado suplentes

EDIMAR PIRENEUS — PP
AROLD SATAKE — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Aroldo Satake — PP

Vice-presidente: Deputado Gilson Araújo — PP

Deputados titulares

GILSON ARAÚJO — PP
AROLD SATAKE — PP
WASNY DE ROURE — PT
EDIMAR PIRENEUS — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL

Deputados suplentes

MANOEL DE ANDRADE — PP
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
PENIEL PACHECO — PTB

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Deputado Salviano Guimarães — PSDB

Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

PENIEL PACHECO — PTB
PADRE JONAS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP
PEDRO CELSO — PT

Deputados suplentes

GILSON ARAÚJO — PP
TADEU RORIZ — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL
WASNY DE ROURE — PT

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputado Jorge Cauhy — PP

Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

LÚCIA CARVALHO — PT
TADEU RORIZ — PP
GILSON ARAÚJO — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JORGE CAUHY — PP

Deputados suplentes

PEDRO CELSO — PT
FERNANDO NAVES — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
WASNY DE ROURE — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PENIEL PACHECO — PTB

EXPEDIENTE

Editado sob a responsabilidade da
Coordenadoria de Editoração e
Produção Gráfica

Coord.: Nelson Pantoja

(Reg. Profissional 916/06/01-DF)
347-5128
347-4626 - Ramal 179

Redação: 347-4626 - Ramal 226